

17 MAR 1984

Dívida Ext

## Novas exigências para o aval

por Cláudia Safatle  
de Brasília

O governo acionou um novo controle no endividamento externo dos estados, municípios e empresas coligadas, ao editar a Portaria nº 39, do Ministério da Fazenda e do Planejamento, que cria condições de conta-garantias para a concessão de aval do Tesouro Nacional.

A partir de agora, e a Portaria já foi publicada

na sexta-feira no Diário Oficial —, os governo estaduais, municipais e as empresas terão de dar como garantia (para receber aval do Tesouro numa operação externa) uma fiança bancária ou o direito de crédito do Fundo de Participação. O Banco do Brasil, na qualidade de agente do Tesouro Nacional, poderá compensar o crédito da União com as parcelas devidas do Fundo de Participação, até a liquidação fi-

nal do débito do mutuário. Segundo a nota explicativa que acompanha a Portaria, elaborada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, "o mecanismo ora proposto evita a dupla oneração dos estados e municípios, ao permitir a compensação automática de seus débitos com os créditos mencionados. E assegura à União conta-garantia realmente eficaz, e não meramente simbólica e inexequível".

GAZETA MERCANTIL

A nota considera, ainda, que este novo instrumento de controle do endividamento é até mesmo benéfico para os estados e municípios, já que, pela sistemática atual, a União retém, em casos de inadimplência, as parcelas do Fundo de Participação, mas o Banco do Brasil, seu agente, não pode compensar esse valor com o seu crédito. Assim, a cota retida do Fundo de Participação permanecia sem correção monetária até o estado ou município poder liquidar a sua dívida e sofria ainda o ônus da correção cambial sobre o valor do débito. Por isso, ao permitir a "compensação automática da dívida com o crédito mencionado", evita-se um pesado ônus.

A autorização dessa conta-garantia ficará a cargo da legislação estadual.